



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 13/2003:

EMENTA: ACRESCENTA INCISO XIX AO § 1º DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 3.547, DE 05.04.1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica acrescido de um Inciso no § 1º do Artigo 38, da Lei Nº 3.547, de 05.04.90 – Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“Artigo 38 – A Lei assegurará aos servidores.....

§ 1º - Aplicam-se aos Servidores Públicos Municipais os direitos seguintes:

XIX – De se manifestarem através de opinião própria e de participação crítica em assuntos públicos a ser exercido dentro dos princípios da legalidade, da motivação e da razoabilidade”.

Artigo 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 18 de Agosto de 2003.

-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

-SECRETÁRIO-